



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD

Processo Seletivo Discente – Edital 2/2022

Resultado Geral Preliminar

ORD.	CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	Gabriela Sepúlveda Stellet	8,45
2º	Gabriel Paz Soares Ribeiro	8,25
3º	Brunno Roberto Araujo Lins Magalhães	8,15
4º	Jorge Eduardo da Silva Figueiredo	8,1
4º/5º	Daniel Pires Lacerda	8
	Ramilla Nayara Gomes Freire	8
7º	Lívia de Araújo Correa	7,95
8º	Marta Batista Ramos	7,925
9º/10º	Ana Beatriz Gonçalves Rosa Silva Paz	7,9
	Luís Antônio Santos Thiemann Corso da Costa	7,9
11º	Raphael Saydi Macedo Mussi	7,85
12º/13º	Raphael Campos Pereira	7,8
	Amanda Beatriz Lopes Lima Lanes	7,8
14º	Mariana Dell'Orfanello Lantimant	7,75
15º/16º	Sarita de Oliveira Moura da Silva	7,7
	Sara Vieira de Oliveira	7,7

17º/18º	Patrick Evangelista de Azevedo	7,6
	Andréia Alvarenga de Moura Meneses	7,6
19º/20º	Ellen de Abreu Nascimento	7,55
	Vanessa de Carvalho Schuerz	7,55
21º	Nathália de Carvalho Azeredo	7,5
22º/23º	Larissa Bastos Rodrigues	7,475
	Guilherme Vicente de Oliveira	7,475
24º/25º	Priscilla dos Reis Amaral Haussmann	7,45
	Luiz Guilherme Madeira	7,45
26º/27º	Felipe Rhamnusia de Lima	7,4
	Bruno Soares Tavares Silva	7,4
28º	Patricia de Araujo Sebastião	7,35
29º/30º	Vinícius de Souza Santos Gama	7,3
	Adriana dos Santos Silva	7,3
31º	Matheus Sousa de Castro Alves	7,25
32º	Sergio Luiz Gomes da Luz	7,2
33º	Jordan Reis da Silva	7,15
34º	Lucilene Rodrigues do Nascimento da Silva	7,1
35º	Bernardo Machado Pimentel	7,05
36º	Aline Vieira dos Santos	7,05
37º	Katlen Batista dos Santos	7

O desempate será procedido nos termos da cláusula do edital: “5.1. Os casos de empate serão decididos do seguinte modo: 1o critério de desempate – a renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme a Lei no 9394/96, art.44, §2o (no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial) e a Lei no 13184/15; 2o critério de desempate – a idade, conforme a Lei no 10741/03”.

Para esse fim, solicita-se aos candidatos que estejam empatados que informem à Secretaria do PPGD se preenchem o critério de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, enviando o respectivo comprovante até 09.05.2022. Caso contrário, será seguido, também nos termos do edital, o critério da idade.

Após o desempate, será igualmente publicada a lista de classificação dos candidatos beneficiários das cotas previstas no edital.

O prazo para recursos correrá apenas após a publicação da classificação final.